



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

ÍNDICE

I - ENQUADRAMENTO GERAL.....	2
II - PRINCÍPIOS E REGRAS DE CONDUTA.....	3
III - DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.....	8
IV - INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.....	9
V - ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO.....	9
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.....	10



I - ENQUADRAMENTO GERAL

O Código de Conduta e Ética (a seguir designado de Código) tem como objetivo principal afirmar e dar a conhecer os valores da INI – Indústria de Inoxidáveis, SA a cada um dos seus Colaboradores, Fornecedores e demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas e definir um conjunto de regras que conformem e valorizem o seu comportamento.

O Código assenta na convicção de que a conduta ética parte da responsabilidade individual, assumindo assim, cada um de nós, um papel decisivo no cumprimento do presente Código.

Após a leitura e interpretação do presente Código, deverá ser assinado um Termo de Responsabilidade e Compromisso de Cumprimento do presente Código.

Sempre que qualquer um dos destinatários do presente Código atuar em representação da INI, SA deve respeitar além da legislação aplicável, as regras previstas no mesmo.

Missão da INI, SA

Desenvolver soluções inovadores em aço inoxidável à medida do cliente, posicionando-se no mercado como "problem solver".

Objetivos da INI, SA

Aliar a experiência e *know how* juntamente com a utilização das inovações tecnológicas e organizativas mais recentes, permitindo-lhe ser reconhecida pela qualidade e excelência das soluções e produtos que oferece.

Política de Qualidade

A política do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente da INI.sa em conformidade com os requisitos das normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015 assenta essencialmente na aposta da prestação do melhor serviço a todos os seus clientes contando para isso com meios técnicos para executar as atividades ao nível da “Conceção, fabrico, comercialização, montagem e assistência técnica de equipamentos e acessórios para a indústria alimentar e química”, bem como assistência pós venda, procurando sempre a maior qualidade e o menor impacto ambiental.

Deste modo, a Administração da INI.sa compromete-se a:

1. Transmitir a todos os colaboradores da empresa, e colaboradores que trabalham em



seu nome, a política e objetivos da qualidade e ambiente, e assegurar o entendimento dos mesmos para o desenvolvimento e atividade da empresa, de modo a garantir a satisfação dos clientes; 1. Promover o desenvolvimento de soluções para os seus clientes, de modo a atingir as suas expectativas e tendo em conta a opinião das partes interessadas.

2. Melhorar continuamente a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente.

3. Otimizar, continuamente, a gestão de processos e o seu desempenho em termos ambientais prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de poluição, nomeadamente, o tratamento de efluentes líquidos e na gestão de resíduos.

4. Garantir o cumprimento dos requisitos legais e outros que a organização subscreva aplicáveis à sua atividade, assim como desenvolver as melhores práticas de gestão nas áreas da Qualidade e Ambiente.

II – PRINCÍPIOS E REGRAS DE CONDUTA

Forma de Tratamento

Clientes

A INI, SA compromete-se a tratar os seus Clientes com profissionalismo, respeito, lealdade, dedicação, eficiência e eficácia, atuando de acordo com o princípio de boa-fé.

A INI, SA assegura um tratamento igualitário entre Clientes, prestando serviços de forma a ir ao encontro das necessidades daqueles, cumprindo com as condições acordadas e respeitando os compromissos assumidos.

A INI, SA compromete-se a tratar e proteger toda a informação recebida e transmitida por Clientes, garantindo a sua confidencialidade e integridade.

Fornecedores

A seleção dos Fornecedores da INI, SA é efetuada segundo parâmetros imparciais, justos e transparentes, não efetuando uma escolha baseada em privilégios.

A seleção dos Fornecedores é efetuada atendendo às condições comerciais apresentadas pelos mesmos, à qualidade dos produtos ou serviços propostos e à capacidade de cumprimento dos compromissos acordados.



Autoridades Públicas

A INI, SA atua no estrito cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares nacionais e internacionais que lhe sejam aplicáveis, prestando todas as informações que estejam ao seu alcance e lhe sejam requeridas por Autoridades Públicas, nomeadamente, de supervisão e fiscalização.

Colaboradores

A INI, SA trata os seus Colaboradores de forma justa, com respeito pela sua dignidade, diversidade e cultura, assegurando uma igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, designadamente, mediante avaliação do desempenho de cada um e através de formação profissional adequada à função de cada colaborador.

Acionistas

A INI, SA atua com base no respeito e prossecução dos interesses dos seus acionistas, de forma a atingir os objetivos por eles propostos, tendo em consideração o retorno do investimento por eles efetuado, a sustentabilidade dos resultados e um crescimento sustentável da Empresa.

Concorrência Leal

A INI, SA atua com base no respeito pelas regras de mercado, promovendo uma concorrência leal e evitando a adoção de quaisquer práticas restritivas da concorrência.

Trabalho de Menores e Trabalho Forçado

A INI, SA quer seja dentro da Empresa, quer seja na relação com os seus Fornecedores, subcontratados destes e Parceiros de negócio, não aceita trabalho de menores, trabalho forçado, escravo ou em condição semelhante.

Preconceito, Racismo e Discriminação

A INI, SA respeita e valoriza a diversidade de opiniões, raças, grupos, categorias e classes, género, religião, orientação sexual, sexo, faixa etária, convicção religiosa, nacionalidade, estado civil, condição física ou outros, e todos devem ser tratados de forma respeitosa e justa pelos seus Colaboradores, Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas.



Assédio e Abuso de Poder

Nos termos do art. 29º do Código de Trabalho¹, são proibidos todos os tipos de assédio, mesmo aqueles que não se verifiquem no local de trabalho, nomeadamente, via email ou telefone, sendo este definido como “*o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador*”.

Conforme resulta do «*Guia informativo para a prevenção e combate de situações de assédio no local de trabalho: um instrumento de apoio à autorregulação*»² editado pela CITE em março de 2013, existem duas espécies de assédio:

O **assédio moral** consiste em ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos, ou em atos mais subtis, podendo incluir a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima da vítima e, em última análise, a sua desvinculação ao posto de trabalho.

O **assédio sexual** traduz-se no facto de os mencionados comportamentos indesejados de natureza verbal ou física, revestirem carácter sexual (convites de teor sexual, envio de mensagens de teor sexual, tentativa de contacto físico constrangedor, chantagem para obtenção de emprego ou progressão laboral em troca de favores sexuais, gestos obscenos, etc.).

Pelo exposto, a INI, SA compromete-se a:

- Informar os seus Colaboradores acerca do assédio no trabalho;
- Explicitar aos seus Colaboradores que não tolera ações e atitudes que se possam traduzir numa qualquer espécie de assédio;
- Incentivar boas e saudáveis relações laborais, consciencializando e potenciando um espírito de entreaajuda, respeito mútuo entre os colaboradores e tolerante à diversidade;
- Estar atenta ao aumento do absentismo de forma repentina e injustificada por parte de um ou mais colaboradores;
- Assegurar que todos os colaboradores são tratados com dignidade, igualdade e respeito, tendo-se sempre em consideração as suas necessidades e vulnerabilidades individuais;
- Promover mudanças imediatas quando qualquer situação de assédio seja verificada;

¹ Aprovado pela Lei nº7/2009 de 12 de fevereiro

² Disponível em http://cite.gov.pt/pt/destaques/complementosDestqs/guia_informativo.pdf



- Garantir que não ocorram isolamentos, humilhações, constrangimentos, perseguições, atitudes de ignorância, de desprezo ou quaisquer atos e comportamentos ofensivos, conducentes a uma desmoralização, desqualificação, desvalorização e consequente isolamento face a outros Colaboradores e superiores hierárquicos e diminuição de autoestima da vítima ou até à própria desvinculação daquela ao posto de trabalho;
- Garantir a ausência de práticas de competição, inveja, racismo, xenofobia, homofobia ou outras que ponham em causa o bem-estar dos Colaboradores e o bom ambiente de trabalho;
- Não admitir abusos de poder, nem situações de desrespeito, de violência verbal ou física, ou de ameaça;
- Instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho;
- Incentivar os Colaboradores a promoverem boas práticas, a apresentarem sugestões de medidas a adotar para prevenir e combater o assédio no trabalho.

A prática de assédio constitui infração disciplinar por qualquer Colaborador, independentemente das funções que desempenha.

A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, conferindo à vítima o direito a ser indemnizada, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal prevista na lei.

Qualquer pessoa que se considere humilhada, desprezada, discriminada, desrespeitada ou alvo de preconceitos ou de quaisquer práticas abusivas por parte de empregados, terceiros, administradores, fornecedores ou prestadores de serviços da INI, SA, deve comunicar o facto ao superior hierárquico direto, utilizando os meios de contacto colocados à sua disposição.

Os Colaboradores da INI, SA devem, sempre que possível, tratar do assunto com o seu superior hierárquico direto. No entanto, caso se sintam incomodados, poderão reportar a situação ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

Nos termos do disposto no nº6 do art. 29º do Código de Trabalho “*O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.*”

Apresentação

Todos os Colaboradores devem cumprir com as regras internas que estejam em vigor, designadamente, as relativas a apresentação e vestuário.



Meritocracia

Os critérios de seleção, avaliação de desempenho, remuneração e progressão profissional dos Colaboradores da INI, SA assentam no mérito de cada um.

Formação

A INI, SA promove a formação contínua dos seus Colaboradores como forma de potenciar as suas competências, desempenho e motivação. Por seu turno, os Colaboradores comprometem-se a atualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pela INI, SA.

Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho

A INI, SA garante a todos os seus Colaboradores, condições de trabalho seguras e higiénicas, garantindo o acesso à água potável e instalações limpas.

Os Colaboradores, Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas, devem contribuir para a melhoria das condições de saúde, segurança e higiene no trabalho cumprindo com a legislação respeitante àquelas, aplicável à Empresa.

Todos os produtos e serviços entregues e/ou prestados por Fornecedores devem observar os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação em vigor.

Os Fornecedores garantem o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança acordados com a INI, SA.

Proteção do Ambiente

Os Colaboradores da INI, SA, Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas, comprometem-se a atuar de forma diligente, respeitando e protegendo o meio ambiente, contribuindo para um desenvolvimento sustentável, poupando recursos naturais e culturais, com vista a que os mesmos estejam salvaguardados para as gerações futuras.

Os Colaboradores, Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas, devem atuar de forma consonante com a legislação e regulamentos vigentes no país onde os produtos ou serviços são fabricados ou entregues.

Utilização de Instrumentos de Trabalho

Os Colaboradores, Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas, devem assegurar a proteção e a boa conservação dos instrumentos



de trabalho da INI, SA colocados à sua disposição para o exercício das suas funções, utilizando-os de forma diligente, cuidadosa e eficiente e tendo sempre em consideração as instruções que lhes são dadas.

Informação e Confidencialidade

Os Colaboradores da INI, SA, Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas, assumem o compromisso de não divulgar a informação confidencial que lhe é transmitida pela empresa, só podendo a mesma ser utilizada no exercício das suas funções.

Os Colaboradores, Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas, não podem divulgar informação confidencial sem a prévia e expressa autorização da INI, SA.

A confidencialidade não inclui a informação que:

- a) seja propriedade da parte recetora da informação;
- b) se encontre disponível para o público em geral;
- c) as partes tenham sido, legal ou judicialmente, obrigadas a divulgar, partindo do pressuposto que foram observados todos os procedimentos legais.

Não Concorrência

Os Colaboradores devem guardar lealdade à INI, SA e zelar pelos seus interesses patrimoniais, não se envolvendo em atividades que concorram direta ou indiretamente com as prosseguidas pela Empresa.

Os Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas, atuam com base no respeito pelas regras de mercado, promovendo uma concorrência leal e evitando a adoção de quaisquer práticas restritivas da concorrência.

III - DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Compete ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), de forma independente, transparente e imparcial:

- a) Promover a divulgação do presente Código a todos os seus destinatários;
- b) Analisar e emitir parecer relativamente a situações de alegada infração ao presente



Código;

- c) Receber participações por alegadas infrações ao presente Código, procedendo às devidas diligências;
- d) Emitir esclarecimentos acerca da interpretação das disposições contempladas no presente Código.

Qualquer pessoa poderá dirigir-se ao DRH a fim de requerer quaisquer esclarecimentos face a uma situação concreta, apresentar reclamação ou denunciar alguma irregularidade de cumprimento do presente Código.

IV – INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A inobservância das regras contempladas no presente Código por parte dos Colaboradores da INI, SA, Fornecedores, demais partes interessadas da Empresa, bem como, os Representantes destas, constitui infração, acarretando consequências em sede disciplinar, sem prejuízo das demais consequências em sede de responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional que a mesma despolete.

As participações das alegadas infrações ao presente Código devem ser comunicadas por escrito ao Departamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Código.

V – ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO

O presente Código entra em vigor a 2 de Janeiro de 2025 e será revisto no prazo de 3 anos ou, antes disso, se se verificarem factos que o justifiquem.

A INI, SA promove a adequada divulgação do presente Código, de forma a consolidar a aplicação das disposições nele contidas, designadamente através de e-mail, carta ou presencialmente.

Vale de Cambra, 2 de Janeiro de 2025

A Administração



TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Declaro que me foi entregue, li e compreendi o Código de Conduta e Ética da INI – Indústria de Inoxidáveis, SA, estando ciente dos princípios e regras de conduta instituídos no mesmo, da sua relevância e da imperatividade do seu cumprimento.

Comprometo-me, pelo presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, a respeitá-lo e cumpri-lo na íntegra e a assegurar o seu cumprimento pelos demais.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

O Colaborador / O Fornecedor / O Prestador de Serviço / O Cliente,
(riscar o não aplicável e assinar de acordo com o cartão de cidadão)

Nome / Empresa: _____

Assinatura: _____